



POLÍTICA

Denominação: P.MA. – 0001/11.2022 - Sustentabilidade Ambiental

Aprovado por: Mônica Bezerra (Diretora Corporativa de Tecnologia e Operações) **Em:** 25/10/2022

Abrangência da Aplicação: Institucional

Nível de Confidencialidade: Público Interno

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer diretrizes e responsabilidades relacionadas às atividades de gestão ambiental;
- 1.2. Promover e consolidar a conscientização do envolvimento de seus colaboradores, em todas as unidades operacionais e administrativas, para que atuem de forma responsável e ambientalmente adequada;
- 1.3. Minimizar os impactos ambientais negativos oriundos de suas atividades;
- 1.4. Potencializar os impactos ambientais positivos;
- 1.5. Promover melhoria contínua nos processos e serviços realizados pela Instituição, buscando a qualidade e equilíbrio ambiental; e
- 1.6. Garantir a conformidade da Instituição com a legislação ambiental, perseguindo as melhores práticas de mercado no que se refere ao desenvolvimento sustentável das suas operações.

2. SIGLAS / DEFINIÇÕES

PNMA - Política Nacional de Meio Ambiente;

PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Desenvolvimento Sustentável - Sustentabilidade é suprir as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, permeando de forma igualitária os aspectos Sociais, Econômicos e Ambientais (ONU, 1987).

Meio Ambiente - conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (Política Nacional de Meio Ambiente).

Poluição - degradação do meio ambiente que ocorre por meio de alterações químicas ou físicas, devido, por exemplo, ao lançamento de substâncias. Esse processo de degradação pode desencadear prejuízos a todos os seres vivos, à saúde humana, ao bem-estar e à economia.

Impacto Ambiental - alterações no meio ambiente causadas pelas atividades humanas que podem ser negativas ou positivas, permanentes ou temporárias. Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelo desenvolvimento das atividades humanas no espaço geográfico.



POLÍTICA

Responsabilidade Socioambiental - Está ligada a ações que respeitam o meio ambiente e a políticas que tenham como um dos principais objetivos a sustentabilidade. Todos são responsáveis pela preservação ambiental: governos, empresas e cada cidadão. Ou seja, qualquer indivíduo pode e deve praticar ações voluntárias pensando no bem-estar comum e no próximo, bem como no meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Crimes Ambientais - De acordo com o art. 2º e art. 3º, Lei Federal nº 9.605 de 1998, estão previstos os atos e responsabilizações de pessoas físicas ou jurídicas, quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto na Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade (art. 2º e 3º, Lei nº 9.605 de 1998).

3. DESCRIÇÃO/DIRETRIZ

3.1. Atender à legislação ambiental vigente aplicável e demais requisitos subscritos pela organização:

• Exemplos:

- ✓ Lei nº 9.605/1998: Institui a Política de Crimes Ambientais;
- ✓ Lei nº 6.938/1981: Institui a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA);
- ✓ Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

3.2. Reconhecer a responsabilidade socioambiental como fundamental para os colaboradores da Instituição, e que a proteção ao meio ambiente é parte integrante do seu desempenho institucional;

3.3. Promover a melhoria contínua do meio ambiente através de sistema de gestão estruturado que controle e avalie as atividades, produtos e serviços, bem como estabelecer e revisar anualmente seus objetivos e metas ambientais;

3.4. Comprometer suas lideranças com esta Política e requerer que todos os colaboradores sejam responsáveis por sua implementação;

3.5. Promover a adoção de um estilo de vida saudável, seguro e ambientalmente consciente do colaborador, seja no ambiente profissional seja no ambiente pessoal.

3.6. Prover os recursos materiais e financeiros necessários à implantação desta Política, bem como o alcance dos objetivos e metas energéticas e ambientais da Santa Casa da Bahia;



POLÍTICA

- 3.7.** Incentivar as empresas parceiras, terceiros, para que apresentem o mesmo nível de comprometimento com a melhoria contínua dos padrões de desempenho relacionados ao Desenvolvimento Sustentável e ao Meio Ambiente;
- 3.8.** Incentivar a comunicação em diálogos abertos e compartilhamento das práticas envolvendo Sustentabilidade, em publicações externas e internas;
- 3.9.** Garantir que as atividades da Santa Casa possuam os controles necessários para que possam prevenir todos os tipos de poluição ambiental e os impactos ambientais associados;
- 3.10.** Incentivar o uso sustentável dos recursos naturais, apoiando a aquisição de soluções eficientes e as ações de sustentabilidade como um compromisso com a proteção do meio ambiente;
- 3.11.** Adotar critérios ambientais para qualificação de fornecedores, aquisição de bens e serviços;
- 3.12.** Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, aderindo e melhorando tecnologias limpas que minimizem o impacto ambiental.
- 3.13.** Promover o ideal de proteger a saúde pública junto com a qualidade ambiental;
- 3.14.** Promover uma cultura na qual todos os colaboradores compartilhem deste compromisso como vital para o sucesso das atividades da Instituição;
- 3.15.** Integrar a Política de Sustentabilidade às demais políticas institucionais;

4. RESPONSABILIDADE

4.1. Coordenação Geral das Ações Socioambientais

- Realizar o planejamento das atividades que darão suporte a aplicação desta política estará a cargo da Gerência de Infraestrutura;
- Coordenar a execução e o monitoramento das referidas atividades, oferecendo prestações de contas periódicas, no máximo trimestrais, à Administração da Entidade.

4.2. Colaboradores

- Comprometer-se em atender e promover as premissas socioambientais preconizadas nessa política, seja em suas atividades, seja na contratação de terceiros;
- Realizar análise de quesitos socioambientais para contratação de terceiros (fator determinante);
- Garantir que a contratação de serviços ou aquisição de produtos não ocorra sob irregularidades ambientais.



POLÍTICA

4.3. Lideranças

- Atender as responsabilidades descritas no item 4.2;
- Orientar os liderados sobre a institucionalização desta Política e as respectivas responsabilidades, a fim de promover o adequado entendimento e garantir sua fiel aplicação;
- Monitorar a aplicabilidade desta Política nas equipes lideradas e promover o aperfeiçoamento contínuo;
- Não permitir a execução de atividades (internas ou terceirizadas) que estejam em desacordo com as práticas ambientalmente adequadas, e/ou sob risco de poluição e impacto ambiental consequente.

4.4. Setor de Meio Ambiente e Utilidades

- Rever esta Política anualmente, a fim de refletir mudanças de requisitos legais, da comunidade e das práticas em vigor. Também é dever do setor;
- Promover a conscientização ambiental, exemplificando seja práticas inadequadas, em desacordo com este instrumento, seja práticas ambientalmente adequadas, por meio de capacitações, treinamentos e canais internos de comunicação.

5. FLUXOGRAMA

Não se aplica.

6. REFERÊNCIA NORMATIVA

Código de Conduta Ética da Santa Casa da Bahia

Regimento Institucional da Santa Casa da Bahia

Lei nº 9.605/1998: Institui a Política de Crimes Ambientais

Lei nº 6.938/1981: Institui a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA)

Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

PI-0001/08.2020 - Política Institucional para Elaboração de Documentos da SCBA